

Recurso interposto em 6 de janeiro de 2017 — Mitrakos/EUIPO — Belasco Baquedano (YAMAS)**(Processo T-15/17)**

(2017/C 063/55)

*Língua em que o recurso foi interposto: o inglês***Partes***Recorrente:* Dimitrios Mitrakos (Ática, Grécia) (representante: D. Bakopanou, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Juan Ignacio Belasco Baquedano (Viana, Espanha)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Requerente da marca controvertida:* Recorrente*Marca controvertida:* Marca figurativa da União Europeia com o elemento nominativo «YAMAS» — Pedido de registo n.º 13645 478*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 11/10/2016 no processo R 532/2016-2**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, bem como a decisão da Divisão de Oposição que precedeu a adoção da decisão impugnada;
- julgar improcedente a oposição e autorizar o registo da marca pedido;
- condenar o EUIPO e/ou a outra parte nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 13 de janeiro de 2017 — APF/Parlamento**(Processo T-16/17)**

(2017/C 063/56)

*Língua do processo: alemão***Partes***Recorrente:* Alliance for Peace and Freedom (APF) (Bruxelas, Bélgica) (representante: P. Richter, advogado)*Recorrido:* Parlamento Europeu**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular o artigo I.4.1 da decisão do recorrido, de 12 de dezembro de 2016 (número FINS-2017-15), relativa à redução do montante do pré-financiamento em 33 % do montante máximo fixado e à obrigação da constituição de uma garantia;
- Condenar o recorrido nas despesas.